

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-08 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço GLOBAL, EXCLUSIVA para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com fulcro na Lei n° 123/2006 e no Decreto Presidencial n° 8.538/2015, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SITO A AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, CEP: 68.521-000, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

DIA: 16 de Maio de 2019 **HORÁRIO:** 14:30

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

1.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a

presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1 - Lei nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;
- 2.1.2 - Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações;
- 2.1.3 - Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.4 - LC 123/06 de 14 de dezembro de 2006;
- 2.1.5 - LC 147/14 de 07 de agosto de 2014;
- 2.1.6 - Decreto Federal nº 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013;
- 2.1.7 - Decreto Federal nº 8.538/15 de 06 de outubro de 2015;
- 2.1.8 - Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017;
- 2.1.9 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4 - Licitante - pessoa jurídica/Física individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica/Física individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO, NA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.. conforme discriminação do Anexo I.

3.1.1 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devendo ser executado/entregue somente as quantidades solicitadas, nos locais determinados nas ordens de serviços/compras, de acordo com as necessidades;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO;

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 - consórcios de licitantes, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.3 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 - Licitantes que tenham vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão, recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 31 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

5.5.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.5.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.5.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.5.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.5.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.5.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.7. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.7.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.7.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

5.9.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

5.10. após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também

ser analisada a documentação da licitante ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 33 deste Edital e demais cominações legais;

5.12 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão;

5.13. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.13.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.13.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.13.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.13.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.13.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.14. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caberá:

5.14.1 - adjudicar e homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.16 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.17. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.20. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.20.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.21. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.21.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.21.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

5.22. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata

circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.23. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.24. Após concluída a licitação e assinado a ata e o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento;

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3. São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nas letras "a" a "e":

a) Cartão do CNPJ, comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto, juntamente com o Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Observação: Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.

c) documentos de identificação do representante legal e dos sócios;

d) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

d.1) o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

e) declaração de habilitação;

6.4. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.4.1 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. As ME e EPP, que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do art. 44 e 45 da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar junto a documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

6.5.1 - Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme modelo do Anexo II, em papel timbrado da empresa licitante;

6.5.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-08 PMBGA

NOME DO LICITANTE

CPF DO LICITANTE

ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-08 PMBGA

NOME DO LICITANTE

CPF DO LICITANTE

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e endereço da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.4 - indicar os prazos conforme previsto na Condição 10.2;

8.1.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

8.1.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas

apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

8.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBS.: A Licitante também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive ou CD) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10. DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. Devendo o serviço ser executado em loco, para não sofrer prejuízo de atraso o concerto do equipamento em questão, no máximo, o equipamento poderá ser levado para um ponto fixo, situado na cidade da contratante. Solientando que a retirada do equipamento e seu deslocamento só será efetuado após ser realizado um check list por servidor do município, designado para esse fim, na presença da contratada.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

13.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.4.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

13.5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.5.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA

MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para o fornecimento ou execução dos serviços;

13.5.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

13.5.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.5.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame;

14. DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

15.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa e dos sócios;

15.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.1.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.1.8 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.9 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

15.1.10 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a da Unidade Gestora;

15.1.11 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.12 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

15.1.13 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União;

15.1.14 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.1.15 - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

15.1.16 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

15.1.17 - Declaração de que a licitante não emprega menor;

15.1.18 - Declaração de Habilitação e recebimento e concordância do edital e seus requisitos;

15.1.19 - Declaração de não superveniência e/ou inexistência de fato impeditivo à habilitação;

15.1.20 - Declaração de condição de ME ou EPP;

15.1.21 - Declaração de inexistência de vínculo;

16. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 18.1.1 - julgamento das propostas;
- 18.1.2 - habilitação ou inhabilitação da licitante;
- 18.1.3 - outros atos e procedimentos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

18.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses..

18.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

18.4.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente;

18.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá adjudicar e homologar este

procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, junto a(o) Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento/execução dos produtos/serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.4. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24. DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA:

24.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;

24.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

24.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

24.1.4 - Permitir acesso da licitante contratada às dependências dos órgãos que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para execução/fornecimento dos serviços/produtos;

24.1.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital;

24.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

24.1.7 - Solicitar, por intermédio de ordem de serviço/compra ou documento equivalente, a execução/fornecimento dos serviços/produtos, objeto deste Edital;

24.1.8 - Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução/fornecimento dos serviços/produtos, interrompendo imediatamente a execução/fornecimento, se for o caso;

24.1.9 - Atestar e supervisionar a execução/entrega dos serviços/produtos, por intermédio do servidor designado;

24.1.10 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

24.2. Caberá à licitante vencedora:

24.2.1 - Submeter-se às normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém, sem caracterizar qualquer vínculo empregatício com o órgão;

24.2.2 - Manter-se sempre identificado por crachá, quando em trabalho, obedecendo a boa ordem e às normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial;

24.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos órgãos que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.5 - Iniciar os serviços nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis que amparam este Edital;

24.2.6 - Comunicar com o servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.7 - Responder pelos danos causados diretamente ao município de Brejo Grande do Araguaia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.8 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

24.2.9 - Atender a solicitação da Unidade Gestora em no **máximo 24 (Vinte e quatro) horas**, após ser contactada;

24.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do Contrato;

25.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

26.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DA DESPESA

27.1. A despesa com a execução/fornecimento dos serviços/produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no início de cada mês, subsequente ao mês trabalhado;

28.2. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

28.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA entre a data acima

referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

28.5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

30. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DAS PENALIDADES

31.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

31.1.1 - advertência;

31.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

31.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos;

Observação: as multas previstas nos subitens 31.1.1 a 31.1.4 desta Condição, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

31.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

31.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

31.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4 - fazer declaração falsa;

31.2.5 - cometer fraude fiscal;

31.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

31.2.7 - não celebrar o contrato;

31.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

31.2.9 - apresentar documentação falsa.

31.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

31.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 31.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

32.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

32.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

32.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

32.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

32.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

33.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

33.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

33.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

34.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação do(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA na AV. 13 DE MAIO, 272, Centro, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35. DO PREGÃO PRESENCIAL

35.1. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este Pregão Presencial poderá:

35.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.1.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

35.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;

ANEXO II - Modelos das declarações exigidas neste edital;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência.

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 23 de Abril de 2019.

FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 9/2019-08 PMBGA

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ENDEREÇO: AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

EMPRESA :

NOME:

ENDEREÇO :

BAIRRO : CIDADE : ESTADO:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR, 7.000 A 12.000 BTU		105,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : PADRÃO DE FÁBRICA COM DOIS METROS DE TUBULAÇÃO DE CABO PP E ISOLAMENTO.

Valor total extenso:

2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR, 18.000 A 24.000 BTU		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : PADRÃO DE FÁBRICA COM TUBULAÇÃO DE DOIS METROS DE CABO PP E ISOLAMENTO.

Valor total extenso:

3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 24.000 BTU		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COM REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-22		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : 7.000 A 12.000 BTU.

Valor total extenso:

6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COM REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-22.		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : 18.000 A 24.000 BTU.

Valor total extenso:

7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR COM REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-410A		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : 7.000 A 12.000 BTU.

Valor total extenso:

8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COM REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-410A		95,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : 18.000 A 24.000 BTU.

Valor total extenso:

9	TROCA DE CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA, QUALQUER CAPACIDADE.		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

10	TROCA DE CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA, QUALQUER CAPACIDADE.		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

11	TROCA DE SENSORES DA UNIDADE EVAPORADORA, QUALQUER CAPACIDADE		105,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

12	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR COM CARGA DE GÁS, 7.000 A 12.000 BTU		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

13	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR COM CARGA DE GÁS, 18.000 A 24.000 BTU		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

14	TROCA DE FILTRO E REPOSIC. DE GÁS EM FREEZER E GELADEIRA, QUALQUER CAPACIDADE		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

15	LIMPEZA DE SISTEMA DA FREEZER E GELADEIRA, QUALQUER CAPACIDADE		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

16	TROCA DE RELÉ E PROTETOR DE FREEZER E GELADEIRA, QUALQUER CAPACIDADE		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

17	TROCA DE COMPRESSOR DO FREEZER DE GELADEIRA DE 500 LITROS		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

18	TROCA DE COMPRESSOR DO FREEZER DE GELADEIRA DE 300 A 450 LITROS		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

19	TROCA DE ELETRO VENTILADOR FREEZER		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

20	REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-22 EM CENTRAL DE AR 9000 À 1800 BTUS		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

21	REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-410A EM CENTRAL DE AR 9000 À 1800 BTUS		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2019-08 PMBGA. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo - I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO n°: 9/2019-08 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARAMOS que a empresa encontra-se
devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que
concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação
constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

MODELO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: 9/2019-08 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO n°: 9/2019-08 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____, sediada à [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO n°: 9/2019-08 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 44 da lei complementar n° 123 de dezembro de
2006, e participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006. .

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO n°: 9/2019-08 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARA que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 272, Centro, CEP: 68.521-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.773/0001-56, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, CPF: 000.257.061-01, RG: 5254097 e, de outro lado a empresa _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO, NA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

2. Relação de itens contratados.

3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. **Executar** os serviços, conforme a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo o serviço ser executado em loco, para não sofrer prejuízo de atraso no conserto do equipamento em questão, no máximo, o equipamento poderá ser levado para um ponto fixo, situado na cidade da CONTRATANTE. Salientando que a retirada do equipamento e seu deslocamento só serão permitidos após ser realizado um check list por um servidor do município, designado para esse fim, na presença da CONTRATADA.

3. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24 (Vinte e quatro) horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n° _____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e na Lei n° 8.666/1993 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais/equipamentos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão n° _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se em _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº _____;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão nº _____;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de um servidor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeições;
- f. vales-transportes; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis/equipamentos retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário/equipamento decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá a um servidor do CONTRATANTE designado para fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua Avenida 13 de Maio, 272, Centro, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigo 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO – IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO, NA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA., conforme especificações e condições estabelecidos no presente Termo.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades cotidianas que as Secretarias, Fundos e a Prefeitura do município de Brejo Grande do Araguaia encontram com a manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e outros equipamentos de refrigeração, mantendo diversos serviços essenciais em pleno funcionamento e atividade, dentre eles: Escolas, Creches, Hospital Municipal, Postos de Saúde e demais Órgãos que integram o município.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **11.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Unidade Gestora;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade

exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

6.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

6.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.1.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

6.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

6.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.25. Executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. Devendo o serviço ser executado em loco, para não sofrer prejuízo de atraso no conserto do equipamento em questão, no máximo, o equipamento poderá ser levado para um ponto fixo, situado na cidade da contratante. Salientando que a retirada do equipamento e seu deslocamento só será efetuado após ser realizado um check list por um servidor do município, designado para esse fim, na presença da contratada.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

7.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

11.1.	SEQ.	QUANT. UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	105,00		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR, 7.000 A 12.000 BTU
00002	120,00		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR, 18.000 A 24.000 BTU
00003	260,00		MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR D E 7.000 A 12.000 BTU
00004	120,00		MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR D E 18.000 A 24.000 BTU
00005	140,00		MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COM REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-22
00006	90,00		MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COM REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-22.
00007	90,00		MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR COM REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-410A
00008	95,00		MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COM REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-410A
00009	90,00		TROCA DE CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA, QUALQUER CAPACIDADE.
00010	90,00		TROCA DE CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA, QUALQUER CAPACIDADE.
00011	105,00		TROCA DE SENSORES DA UNIDADE EVAPORADORA, QUALQUER CAPACIDADE
00012	40,00		TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR COM CARGA DE GÁS, 7.000 A 12.000 BTU
00013	35,00		TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR COM CARGA DE GÁS, 18.000 A 24.000 BTU
00014	35,00		TROCA DE FILTRO E REPOSIC. DE GÁS EM FREEZER E GELADEIRA, QUALQUER CAPACIDADE
00015	35,00		LIMPEZA DE SISTEMA DA FREEZER E GELADEIRA, QUALQUER CAPACIDADE
00016	35,00		TROCA DE RELÉ E PROTETOR DE FREEZER E GELADEIRA, QUALQUER CAPACIDADE
00017	35,00		TROCA DE COMPRESSOR DO FREEZER DE GELADEIRA DE 500 LITROS
00018	35,00		TROCA DE COMPRESSOR DO FREEZER DE GELADEIRA DE 300 A 450 LITROS
00019	40,00		TROCA DE ELETRO VENTILADOR FREEZER
00020	80,00		REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-22 EM CENTRAL DE AR 9000 À 1800 BTUS
00021	80,00		REPOSICIONAMENTO DE GÁS R-410A EM CENTRAL DE AR 9000 À 1800 BTUS